

PORTARIA Nº 055/2023**DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO INTERNA DE PROCESSOS JUDICIAIS NOS SETORES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.462/2022, conforme o art. 8º, IV, da Lei nº 7.129/2014, tendo em vista o que consta no processo nº **1132/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º. No caso de impossibilidade de distribuição automática de processos judiciais através do sistema próprio em uso nesta Procuradoria-Geral do Município, compete aos Procuradores Municipais o acesso aos sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos junto ao Tribunal de Justiça do Espírito Santo, a Justiça do Trabalho – TRT 17ª Região e a Justiça Federal – TRF 2ª Região.

Art. 2º. A distribuição dos processos no **Setor de Execução Fiscal** se dará pelo último número constante da primeira casa numérica das Ações, na seguinte forma:

I – Processos com número final de 1, 2 e 3, serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradora Municipal Manoela Athayde Veloso Sasso;

II – Processos com número final 4, 5 e 6, serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradora Municipal Fernanda Ribeiro Campos Michalsky;

III – Processos com número final 7, 8 e 9, serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradora Municipal Bárbara Di Fini Xavier Paes.

Parágrafo único. Se o número terminar em 0 (zero), utiliza-se o dígito anterior a este para definição da distribuição.

Art. 3º. Os processos de Embargos à Execução e de Embargos de Terceiros serão remetidos ao Setor Tributário, mediante recibo, através do sistema de processos administrativos do Poder Executivo Municipal, para manifestações e recursos, em decorrência da natureza ordinária dessas ações, e serão distribuídos na forma do Art. 4 desta Portaria.



Parágrafo único. Nas peças nominadas de exceções ou objeções de pré-executividade, os autos serão remetidos, na forma do *caput* ao Setor Tributário para manifestação.

Art. 4º. A distribuição dos processos no **Setor Trabalhista** se dará pelo último número constante da primeira casa numérica das Ações, na seguinte forma:

I – Processos com número final 1, 2 e 3, serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradora Municipal Maria do Carmo de Vargas Sapavini;

II – Processos com número final 4, 5 e 6, serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradora Municipal Josiane Hybner Rodrigues Ramos;

III – Processos com número final 7, 8 e 9, serão de responsabilidade do Gabinete do Procurador Edson da Silva Janoário.

Parágrafo único. Se o número terminar em 0 (zero), utiliza-se o dígito anterior a este para definição da distribuição.

Art. 5º. A distribuição dos processos no **Setor Ambiental e Urbanístico** se dará pelo último número constante da primeira casa numérica das Ações, na seguinte forma:

I – Processos com número final 0, 1, 2, 3 e 4, serão de responsabilidade do Gabinete do Procurador Municipal Vagner Antônio de Souza;

II – Processos com número final 5, 6, 7, 8 e 9, serão de responsabilidade do Gabinete do Procurador Municipal Francisco Ribeiro.

Art. 6º. A distribuição dos processos no **Setor Tributário** se dará pelo último número constante da primeira casa numérica das Ações, na seguinte forma:

I – Processos com número final 0, 1, 2, 3 e 4, serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradora Municipal Cristina de Oliveira;

II – Processos com número final 5, 6, 7, 8 e 9, serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradora Municipal Erika Sandoval Gonçalves.

Art. 7º. A distribuição dos processos no **Setor Cível** se dará pelo último número constante da primeira casa numérica das Ações, na seguinte forma:



I – Processos com número final 0, 1, 2, 3 e 4, serão de responsabilidade do Gabinete do Procurador Municipal Bruno Sacre de Castro;

II – Processos com número final 5, 6, 7, 8 e 9, serão de responsabilidade do Gabinete do Procurador Municipal Renato Ferrare Ramos.

Art. 8º. Os processos que tramitarem em instâncias superiores serão de responsabilidade do Gabinete da Procuradora Municipal Roberta Lessa Rossi Friço, devendo o Procurador Municipal que atuou na primeira instância remeter, via recibo, através do sistema de processos eletrônicos do Poder Executivo Municipal, ao aludido gabinete, a sim que protocolado o respectivo recurso.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de janeiro de 2023.

THIAGO BRINGER
Procurador-Geral do Município

